

AH

Cartório Antonio Holanda
CNPJ/MF 09318577000110
CAJAZEIRAS-PB
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Registradora
STANLEY LIRA DE SOUZA
Substituto
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS -

Matrícula 1202

Data 14/09/1977

Livro 2 - I

Folha 110

Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-I, Matrícula N° 0001202, datado de 14/09/1977, encontrei o seguinte: **IMÓVEL** - Uma casa de morada, construída de tijolos, coberta de telhas, situada a rua Justino Bezerra, n° 369, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, com uma porta e uma janela de frente, piso de cimento, diversos compartimento, instalações de água e luz, devidamente murada, encravada em terreno foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora da Piedade, localizada entre casa de Maria Solidade Santos ao norte e de José Vieira Filho ao sul, que foi de Joaquim Moreira Guedes e havida por compra a José Guedes de Sousa e sua mulher, em 02.08.1974, conforme registro. Proprietários: Sebastião Moreira de Sé e sua esposa Maria de Lourdes Queiroga Moreira, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, CPF n° 027.288.444-00, registro anterior sob n° 22.289, livro 3-2H, fls 71, datado de 07.10.1974, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 14 de setembro de 1977.

R-1/1.202 - Nos termos da Escritura de Compra e Venda, datada de 14.09.1977, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta Comarca, no livro 132, fls 13 a 16; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: José Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, paraibano, comerciante, residente nesta cidade de Cajazeiras-PB, CPF n 048.564.064-34; Por compra feita a Sebastião Moreira de Sé e sua esposa Maria de Lourdes Queiroga Moreira, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, CPF n° 027.288.444-00; pelo preço certo de Cr\$ 8.000,00, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 14 de setembro de 1977.

AV-2/1.202 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste Cartório por José Barbosa da Silva, já qualificado no R-1 supra, em petição com firma reconhecida, para constar no imóvel da matrícula supra, as medidas seguintes, medindo 4,95mts. De frente, 5,85mts de fundos, 22,75mts do lado direito e 23,33mts do lado esquerdo, com uma área total de 124,63m² e construída de 92,80m², já que trata das medidas exatas do imóvel acima mencionado. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 28 de abril de 1980.

R-3/1.202 - Nos termos do Contrato por Instrumento particular de compra e venda, e mutuo com obrigações e hipoteca, datada de 23.06.1980, firmado pelas partes; O imóvel constante da matrícula foi adquirido por: José Vieira de Sousa e sua mulher Maria Beatriz Costa de Sousa, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, CPF n° 096.292.624-87, residentes a rua Justino Bezerra, 369, nesta cidade de Cajazeiras-PB; Por compra feita a José Barbosa da Silva e sua esposa Maria de Fatima Bezerra Barbosa, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes nesta cidade de Cajazeiras-PB, CPF n° 048.564.064-34; pelo preço certo de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), As demais condições estão contidas nas diversas clausulas do contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. O referido é Verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 25 de junho de 1980.

=====

R-4/1.202 - Feito em 25.06.1980 do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mutuo com Obrigação e Hipoteca, Celebrado com a Caixa Econômica Federal, Filial da Paraíba, agencia local, Como Credora; emitida em Campina Grande-PB, aos 23 de junho de 1980, por José Vieira de Sousa e sua esposa Maria Beatriz Costa de Souza, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, CPF nº 296.292.624-87, residente a rua Justino Bezerra, 369, nesta cidade, Como devedores; mediante contrato do valor de Cr\$ 222.500,00, vencível em 300 prestações mensais, a juros de 3,8 ao ano, dando em garantia e em especial hipoteca. O imóvel constante da matricula supra, avaliado em Crz\$ 247.780,50. As demais condições estão contidas nas diversas clausulas do contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 25 de junho de 1980.

=====

AV-5/1.202 - CANCELAMENTO - Certifico e dou fé que, conforme Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e outras avenças, expedida da Caixa Econômica Federal de 11.05.1998, cancelo a hipoteca do imóvel constante do R-4 supra, motivo por que fica o mesmo cancelado. Dou fé. Cajazeiras-PB, 12 de novembro de 1999.

=====

R-6/1.202 - Nos termos da Escritura de Compra e Venda, datada de 14.03.2000, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta Comarca, no livro nº 195, fls 110. O imóvel constante da presente matricula foi adquirido por: JOSÉ PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, técnico agrícola, residente à rua Cel. Justino Bezerra nº 369, nesta cidade de Cajazeiras-PB, portador do CPF nº 274.573.704-04; Por compra feita a: José Vieira de Sousa e sua mulher Maria Beatriz Costa de Sousa, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, CPF nº 096.292.624-87, ela CPF nº 785.609.694-20, residentes a rua Justino Bezerra, 369, nesta cidade de Cajazeiras-PB; Pelo preço certo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 16 de março de 2000.

=====

AV-7/1.202 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste Cartório por JOSÉ PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, técnico agrícola, residente à rua Cel. Justino Bezerra nº 369, nesta cidade de Cajazeiras-PB, portador do CPF nº 274.573.704-04, para constar a edificação de: Uma casa residencial, construída de tijolos, concreto armado, coberta de telhas, situada à Rua Cel. Justino Bezerra, nº 369, centro, nesta cidade de Cajazeiras - PB, com DOIS PAVIMENTOS, contendo as seguintes especificações: PAVIMENTO TÉRREO - contendo dois portões na frente, garagem, pergolado, dormitório, estar, uma suíte, janela piovanti, poço de luz, um WC social, jantar, cozinha, área de serviço, depósito, escada de concreto armado que dá acesso ao pavimento superior, piso de cerâmica, instalações elétrica e hidráulica, forrada com laje, com uma área construída de 106,20m². PAVIMENTO SUPERIOR - com uma porta e janelão na frente, varanda, dois dormitórios, estar, hall, um WC, piso de cerâmica, instalações elétrica e hidráulica, com uma área construída de 55,52m², edificada em terreno foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora da Piedade, medindo 4m,95 de largura na frente, os fundos medindo 5m,85 de largura, por 22,75m de comprimento do lado direito, lado esquerdo medindo 23,33m de comprimento, com uma área total construída de 161,72m², limitando-se: frente para a rua Cel. Justino Bezerra, os fundos com imóvel de José Laecio Gonçalves, ao norte com imóvel de Aldenora Antonia do Nascimento, ao sul com imóvel de José Vieira Filho, cadastrada junto ao DAT sob nº zona 01, quadra 019, lote 0122, por construção própria, tendo

sido gasto a importância de 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Carta de Habite-se fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 2449/2012, datada de 12.03.2012. Foi apresentada a CND do INSS sob nº. 0124020112-13021010, datada de 22.03.2012. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 26 de março de 2012.

R-8/1.202 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienações Fiduciária, datado de 04.04.2012, celebrado entre as partes; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: Suderlândio Dantas, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 775795-PB e CPF nº 367.438.874-04, residente a rua João Vieira Carneiro, 145, Cajazeiras-PB; Por compra feita a: JOSÉ PINHEIRO FILHO e sua esposa Graciliana Alves Torres Pinheiro, brasileiros, casados no regime de comunhão total de bens, técnico agrícola, residentes à rua Cel. Justino Bezerra nº 369, nesta cidade de Cajazeiras-PB, portador do RG nº 736537-PB e CPF nº 274.573.704-04, ela RG nº 1544432-PB e CPF nº 000.917.164-97; Pelo preço certo de R\$ 160.000,00; As demais condições estão contidas nas diversas cláusulas do Contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 10 de abril de 2012.

R-9/1.202 - Feito em 10.04.2012, Alienação Fiduciária; Pelo Instrumento Particular Mencionado no registro supra, os proprietários alienaram fiduciariamente o imóvel a Caixa Econômica Federal, agência desta cidade a que fica constituída a propriedade fiduciária do imóvel, em garantia ao financiamento concedido no valor de R\$ 159.913,69, que será exigível em 360 meses, a juros de T.N 10,4815% e T.E 11,00% ao ano, vencendo o primeiro encargo mensal em 04.05.2012, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$ 160.000,00; para efeito do art. 24, VI, da Lei nº. 9514/97, constando do título outras cláusulas e condições. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 10 de abril de 2012.

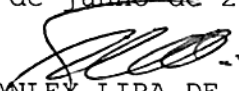
AV.10.1.202- Em 21.06.2024. Protocolo 77.468. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. ADQUIRENTE: Caixa Economica Federal, com sede no setor Bancário Sul, Quadra e lotes 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.350.305/0001-04, por seu representante legal Silvio Romero Nunes de Melo, Gerente Geral de Rede, TRSNMITENTE: Suderlândio Dantas, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 775795-PB e CPF nº 367.438.874-04, residente a rua João Vieira Carneiro, 145, FORMA DO TITULO: Requerimento de Consolidação da Credora, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, VALOR R\$ 181.646,58 (cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), OBJETO: Consolidação da Propriedade do imóvel matriculado em favor da adquirente para fins do art 27. da Lei nº 9.514/97, tendo em vista o devedor, devidamente intimado, não compareceu a agência da Caixa Economica Federal e a este Cartório para pugar a mora no prazo legal. Foi apresentada e aqui arquivado o ITBI através da guia nº 020620 no valor de R\$ 181,646,58 pago em 06.10.2022. 3% sobre o valor tributável de R\$ 5.;449,40 e a certidão de não purgação da mora expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Cajazeiras-PB. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 21 de junho de 2024. Eu, _____ Oficiala digitei.MFR.Selo Digital APV95329-YZHO

CERTIFICO que o imóvel acima citado não constam ações reipersecutórias de qualquer natureza Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus

jurídicos e legais efeitos.

Eu, Stanley Lira de Souza, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

CAJAZEIRAS-PB, 21 de junho de 2024.


STANLEY LIRA DE SOUZA
Oficial Substituto do Registro de Imóveis

At CARTÓRIO "ANTÔNIO DELANCA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
E PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTC
Fone/Fax: (83) 3531-2015 - Cajazeiras-PF